



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075

CNPJ:04.216.132/0001-06

### CONTRATO Nº 24/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, localizado na rua Pirapó, Nº 613 – B.Timbaúva, Santa Rosa-RS CEP 98781-054, representada pela sócia diretora LÍDIA LINCK LAGEMANN, CPF: 008.672.970-50 RG: 1085554572 SSP/RS, doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos produtos descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UN	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO - Câmara vertical; - Capacidade de 420 Litros - Prateleiras reguláveis de aço inoxidável; -Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia; - Porta de vidro com duplo com sistema antiembaçante; -Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional; - Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros diretamente no display; - Temperatura de funcionamento: Pré-ajustada entre +2°C e +8°C, com ajuste decimal de 0,1°C; - Dois sensores do tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para controle de temperatura; - Alarme sonoro, visual e escrito no painel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima) e falta de energia; - Sistema de alarme remoto à distancia que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por falta de bateria; - Alimentação do tipo dijudor liga/desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto); Tensão 110/220 Volts 50/60hz (á definir); - Registro na ANVISA; GARANTIA 12 MESES	BIOTECNO/BIOTECNO MODELO:BT-1100/420	8.500,00	8.500,00



# *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS*

*Departamento de licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075

CNPJ:04.216.132/0001-06

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais ), pela aquisição dos itens licitados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias da entrega do item com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Contratada terá o prazo máximo de até 20 (Vinte) Dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações, para realizar a entrega do objeto licitado no Secretária de Saúde do Município de Boa Vista do Cadeado.

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, tendo com Termo Inicial 13/04/2021 e Termo Final 12/04/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS*

*Departamento de licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075

CNPJ:04.216.132/0001-06

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.054.4490.52	40	183/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº38/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria 222/2021, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS*

*Departamento de licitações e Compras*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx55 3643 1075

CNPJ:04.216.132/0001-06

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 13 de abril de 2021.

### **Assinantes:**

-----  
**João Paulo Beltrão dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

-----  
**Biotecno Indústria e Comércio Ltda**  
**Lídia Linck Lagemann**  
**Contratado**

-----  
**Rodrigo Mastella S. Da Silva**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/RS: 83.693**